



Relatório das Assembleias do IFSP – Câmpus Boituva

Etapa 1 da Estatuinte

Elaborado por: Andrea Gomes Nazuto Gonçalves

(Presidente da Comissão Local)

Artur Seigi Nakamine

(1º Relator da Comissão Local)

Ivan Douglas de Souza

(2º Relator da Comissão Local)

Local das Assembleias: Auditório do IFSP - Câmpus Boituva

Data: 04/08/2015

Horários: 13h30 e 19h

APRESENTAÇÃO

Conforme solicitação da Comissão Central da Estatuinte, e em conformidade com a Resolução nº 75, de 23 de junho de 2015, apresentamos relatório das atividades desenvolvidas durante as Assembleias Locais da Estatuinte, ocorridas no dia 04/08/2015 às 13h30 e às 19h, no Câmpus Boituva.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS

- Andrea Gomes Nazuto Gonçalves
- Artur Seigi Nakamine
- Ivan Douglas de Souza
- Jaime Martimiano Júnior
- Mariane de Almeida Silva Lara

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

No IFSP - Câmpus Boituva os docentes, os técnico-administrativos e os discentes foram convidados via e-mail, em redes sociais e por cartazes espalhados em pontos estratégicos no câmpus. O convite foi divulgado com antecedência de 30 dias para que toda a comunidade pudesse se organizar e participar do evento.

Às 13h30 do dia 4 de agosto de 2015, a presidente da Comissão Local iniciou os trabalhos da Assembleia. Participaram da assembleia 94 pessoas dos diferentes segmentos. No mesmo dia, às 19h, a presidente da comissão local e demais membros se reuniram para nova assembleia, participando neste período um total de 154 pessoas.

Nas duas assembleias, o processo de apresentação das propostas foi conduzido pela presidente com auxílio de projetor multimídia, iniciando-se com uma breve explicação sobre o que é a estatuinte. Posteriormente, foi feita a leitura do estatuto, e a cada item exposto a comunidade pode dar contribuições e fazer observações, as quais foram anotadas pelos relatores. Finalizamos as assembleias com a votação aberta de cada uma das propostas apresentadas.

a) Emendas Supressivas

- I. Artigo 1º, § 2º, incisos I ao XXXI.
- II. Artigo 6º, VI. ministrar em nível de educação superior:

a) cursos **superiores** de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

c) cursos de bacharelado **e engenharia**, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

b) Emendas Substitutivas:

- I. Artigo 1º, §2º - O IFSP é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com a sua prática pedagógica, nos termos da lei. ~~Tem como sedes, para os fins da legislação educacional:~~ Para fins de legislação, os endereços das sedes poderão ser consultados no site da reitoria.

c) Emendas Aditivas:

- I. Art. 7º - No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IFSP, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, **prioritariamente na forma de cursos integrados**, e o mínimo de 20% das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do art. 8º da Lei nº. 11.892/2008.
- II. Art. 29 – A Procuradoria Jurídica do IFSP é órgão de execução integrante da Procuradoria-Geral Federal, vinculado à Reitoria e à Procuradoria Federal no Estado de São Paulo, incumbida de prestar assessoramento e consultoria jurídica aos órgãos superiores da Administração **e aos câmpus** do IFSP, com competências e atribuições determinadas pela legislação em vigor.
- III. Art. 35 - As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo **e o cooperativismo**, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.
- IV. Art. 36 - As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional **e acadêmica**.

- V. Art. 38, § 3º - Fica garantida ao corpo discente a possibilidade de auto-organização por meio de grêmio estudantil, centro acadêmico, atlética e outras associações do gênero.
- VI. Art. 41 - O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSP, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional em educação.

d) Emendas Modificativas: Não houve.

AVALIAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS

De modo geral houve a participação e contribuição de toda a comunidade nas discussões e sugestões apresentadas neste relatório.

SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Para análise de documentos mais extensos, sugerimos sua divisão em seções para facilitar a leitura, o entendimento e a discussão.

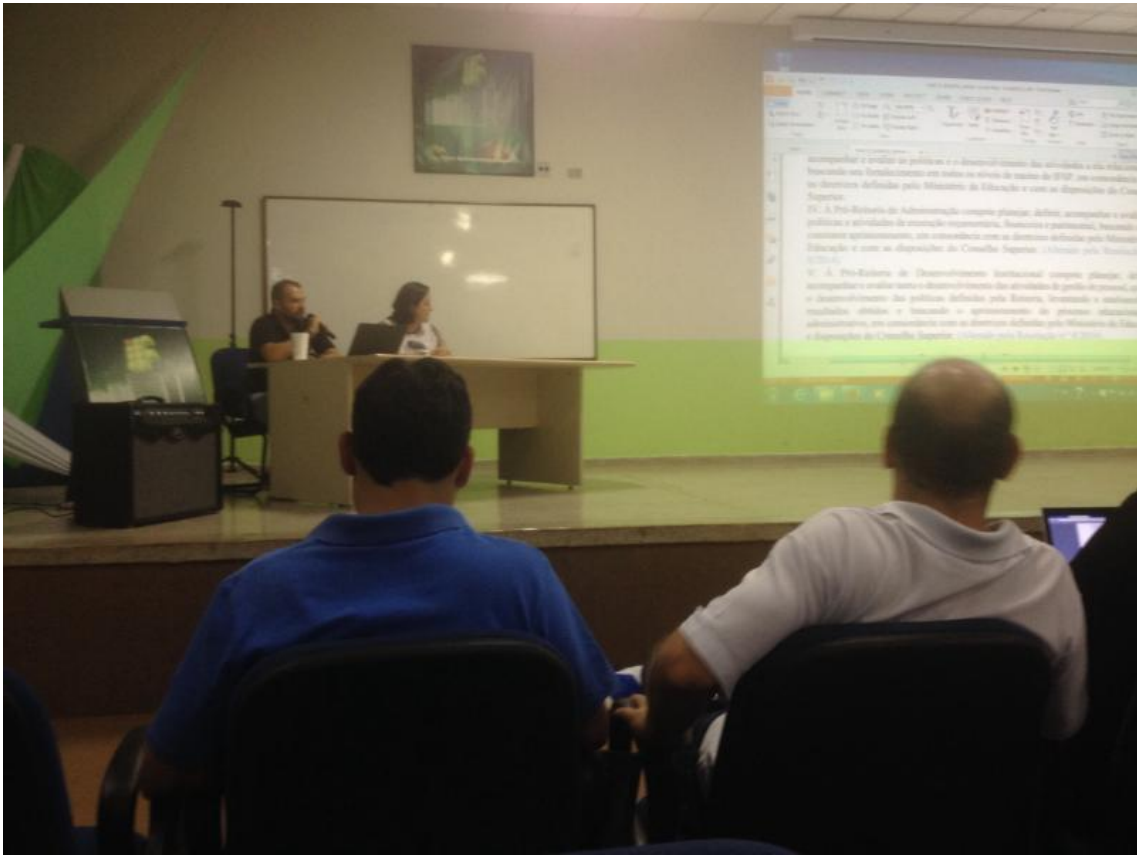
CONCLUSÃO

Concluimos que o processo democrático deve continuar e que a comunidade do Câmpus Boituva deu mostras de que está preparada para essas discussões.

ANEXOS







acompanhar e avaliar as políticas e o desenvolvimento das atividades e do trabalho
nos níveis dos estabelecimentos em todos os níveis de ensino do DF, em conformidade
com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as diretrizes da
Constituição.

IV - A Pró-Reitoria de Administração compete planejar, definir, acompanhar e avaliar
políticas e atividades de administração, financeira e patrimonial, bem como
realizar o controle administrativo, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Ministério
da Educação e com as diretrizes do Conselho Superior. (Resolução nº 001/2014)

V - A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compete planejar, acompanhar e avaliar
as atividades de desenvolvimento das atividades de gestão de pessoas, de
desenvolvimento das políticas definidas pela Instituição, promover e avaliar
estratégias, projetos e iniciativas de aprimoramento de processos organizacionais
administrativos, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação
e do Conselho Superior. (Resolução nº 001/2014)